



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2022-024 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 3º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220251 e 20220255, cujo objeto refere-se à *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de natureza continuada por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens áreas nacionais internacionais, passagens terrestres intermunicipais, estadual, fluvial e serviços de hotelaria*, referente ao Pregão Eletrônico SRP 9/2022-024 PMVX.

OBJETO:

Terceiro Aditamento correspondente aos contratos administrativo firmado entre a empresa abaixo relacionada e as Secretarias Municipais do município de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

1. 3º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 20220251 firmado com a empresa *TOP LINE TURISMO EIRELI* e a Secretaria Municipal de Administração do município de Vitória do Xingu/PA.
2. 3º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 20220255 firmado com a empresa *TOP LINE TURISMO EIRELI* e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA intencionam realizar o 3º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220251 e 20220255.

II. Foi anexada justificativa para o aditivo;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

IV. Foi anexada Minuta do 3º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220251 e 20220255.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 3º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20220251 e 20220255.

Vitória do Xingu/PA, 10 de junho de 2025.

Derlilane da Silva Furtado de Souza

Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu - PA

E-mail: ccipmvx@gmail.com

Secretaria Municipal de
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E
FINANÇAS